



Publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11.695, de 04/12/2015, fls.133/134.

PORTARIA Nº 134/2015

A Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, Procuradora de Justiça Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso das atribuições conferidas pelo art. 17, “caput”, da Lei Federal nº 8625/93, art. 27, inciso XII, da LCE/AC nº 291/2014 e art. 17 da Resolução Nº 027/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre,

CONSIDERANDO o recesso do Ministério Público do Estado do Acre, no período de 20 de dezembro a 06 de janeiro, *ex vi* do art. 27, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 291/2014, c/c a Resolução nº 027/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre, publicada no DOE/AC nº 10.973, de 22/01/2013, fls. 41/42, que dispõe sobre o regime de plantão no âmbito do Ministério Público do Estado do Acre.

CONSIDERANDO o recesso do Poder Judiciário do Estado do Acre, no período de 20 de dezembro a 06 de janeiro, *ex vi* do artigo 80, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 47/95.

CONSIDERANDO a Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, a Resolução nº 161/2011, alterada pela Resolução nº 183/2014, do Pleno Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e o Provimento COGER/TJAC Nº 08/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça.

CONSIDERANDO a Recomendação nº 05, de 06 de agosto de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que recomenda aos Ministérios Públicos que tomem as medidas necessárias para que existam, sempre, representantes do Ministério Público de plantão nos sábados, domingos, feriados e recesso do Poder Judiciário.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os **Procuradores de Justiça** a seguir relacionados para atuarem como plantonistas no período de **20 de dezembro de 2015 a 06 de janeiro de 2016**, com as atribuições a seguir indicadas:

PROCURADOR DE JUSTIÇA	PERÍODO	ATRIBUIÇÕES
Ubirajara Braga de Albuquerque	20/12/2015 a 06/01/2016	Cíveis
Edmar Azevedo Monteiro Filho	20/12/2015 a 06/01/2016	Criminais
Cosmo Lima Souza	20 a 29/12/2015	Criminais



Art. 2º - ALTERAR parcialmente a Portaria CGMP/AC nº 133/2015, que designou os **Promotores de Justiça** a seguir relacionados para atuarem como plantonistas, em regime efetivo, no período de **20 de dezembro de 2015 a 06 de janeiro de 2016** nas datas e com as atribuições a seguir indicadas:

RIO BRANCO / BUJARI / PORTO ACRE		
PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO	ATRIBUIÇÕES
Almir Fernandes Branco Francisco José Maia Guedes	20/12/2015 a 06/01/2016	1ª e 2ª Varas da Infância e da Juventude (1ª, 2ª e 3ª Promotorias Especializadas de Defesa da Infância e da Juventude)
Meri Cristina Amaral Gonçalves	20 a 29/12/2015	3ª e 4ª Vara Criminal, 2ª Vara do Tribunal do Júri e Aud. Militar; 1º e 2º JECrim
Joana D´arc Dias Martins	30/12 a 06/01/2016	
Mariano Jeorge de Sousa Melo	20 a 29/12/2015	Todas as Promotorias Especializadas da Capital e Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
Marcela Cristina Ozório	30/12 a 06/01/2016	
Tales Fonseca Tranin	20/12/2015 a 06/01/2016	Vara de Delito de Drogas e Acidentes de Trânsito; 1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública; Vara de Execução Fiscal e 1º, 2º e 3º JECível; Juizado Especial da Fazenda Pública, CEJUS.
Abelardo Townes de Castro Júnior	20/12/2015 a 06/01/2016	Vara de Execuções Penais e Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas; Vara de Registros Públicos e Cartas Precatórias e Comarca do Bujari
Joana D´arc Dias Martins	20 a 29/12/2015	1ª e 2ª Varas Criminais, 1ª Vara do Tribunal do Júri
Nelma Araújo Melo de Siqueira	30/12 a 06/01/2016	
Francisco José Maia Guedes Almir Fernandes Branco	20/12/2015 a 06/01/2016	Vara de Órfãos e Sucessões; 1ª, 2ª e 3ª Varas de Família; 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Cíveis



CRUZEIRO DO SUL / MANCIO LIMA / MARECHAL THAUMATURGO / PORTO WALTER / RODRIGUES ALVES		
Alekine Lopes dos Santos	20 a 29/12/2015	Cíveis
	30/12/2015 a 06/01/2016	Gerais
Washington Nilton Medeiros Moreira	20 a 29/12/2015	Criminais

TARAUACÁ / JORDÃO		
Luis Henrique Correia Rolim	20/12/2015 a 06/01/2016	Gerais
FEIJÓ		
Fernando Régis Cembranel	20/12/2015 a 06/01/2016	Gerais

SENA MADUREIRA/MANOEL URBANO/SANTA ROSA DO PURUS		
Patrícia Paula dos Santos	20 A 29/12/2015	Gerais
Vinicius Menandro Evangelista de Souza	30/12 a 06/01/2016	Gerais

BRASILÉIA/EPITACIOLÂNDIA/XAPURI/ASSIS BRASIL		
Bernardo Fiterman Albano	20 a 29/12/2015	Gerais
Marco Aurélio Ribeiro	30/12 a 06/01/2016	Gerais

SENADOR GUIOMARD / CAPIXABA		
Walter Teixeira Filho	20/12 a 06/01/2016	Gerais

PLÁCIDO DE CASTRO / ACRELÂNDIA		
Teotônio Rodrigues Soares Júnior	20 a 29/12/2015	Gerais
Water Teixeira Filho	30/12 a 06/01/2016	Gerais

Art. 3º - Os membros designados prestarão serviço nos gabinetes respectivos, nos endereços constantes do anexo único, no **horário das 8 horas às 13 horas e das 15 horas às 18 horas**; a partir dessa hora o plantão será em regime de sobreaviso até o início do plantão ou expediente seguinte, respondendo o membro por todas as ocorrências desse período.

Art. 4º - Nos plantões dos **dias não úteis** (sábados, domingos e feriados), os membros atuarão em regime de sobreaviso, devendo, entretanto, permanecerem no município da sede de sua lotação, com o aparelho celular institucional ligado, além de informar à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria-Geral e ao Coordenador do plantão outros números de telefones e local onde poderá ser prontamente localizado.

Art. 5º - Os Membros do Ministério Público designados para atuar no recesso deverão se manifestar nos feitos discriminados na Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, na Resolução nº 161/2011, alterada pela Resolução nº



183/2014, do Pleno Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e no Provimento COGER/TJAC Nº 08/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como, no âmbito das suas atribuições, requerer quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais de urgência que forem necessárias.

Art. 6º - Os **processos físicos** recebidos nas Centrais de Distribuição e Controle de Processos do Ministério Público (1º Grau e 2º Grau), serão registrados no SAJ-MP e imediatamente distribuídos aos membros plantonistas, observadas as respectivas atribuições.

Art. 7º - Para atuação em processos eletrônicos, será disponibilizado, durante o recesso ministerial, acesso ao sistema SAJ-MP no órgão de execução para o qual o membro encontra-se designado.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco/AC, 30 de novembro de 2015.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
CORREGEDORA-GERAL